



Jaqueira (PE), 22 de janeiro de 2024.

OFÍCIO GP Nº 018/2024.

AO
PODER LEGISLATIVO,
CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA,
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2024, QUE REGULAMENTA A FIXAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE,


SR. ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, com fundamento no artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho o Projeto de Lei nº 003/2024, que “*Regulamenta a Fixação salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jaqueira, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências*”.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
CNPJ: 01.613.990/0001-04
PROTOCOLO CENTRAL Nº <u>003</u>
DATA: <u>23/01/24</u> HORA: <u>10:29</u>
 Responsável pelo Protocolo Central



Jaqueira -PE, 22 de janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 003/2024
SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES VEREADORES.

O Executivo ao encaminhar o presente Projeto de Lei vem solicitar autorização legislativa para reajustar o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde quando dos Agentes de Combate as Endemias, nos termos do que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º; 8º; 9º; 10 e 11 ao artigo 198, da Constituição Federal.

Nesse contexto, referida Emenda determina que o valor do salário das referidas classes não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, havendo, portanto, a necessidade de atualizar o valor do piso salarial das classes previsto na Lei Municipal nº 361, de 31 de janeiro de 2023, que tinha por base o valor do salário mínimo do ano passado.

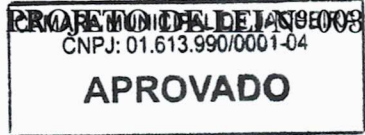
Assim, com a aprovação deste Projeto, o valor do piso salarial da classe será atualizado de acordo com o novo valor do salário mínimo vigente para o presente ano.

Desta forma aguardamos a apreciação e aprovação do Projeto de lei na forma como se apresenta.

Atenciosamente;

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE





*Por unanimidade
dos presentes.*



REGULAMENTA A FIXAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinadas com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, que passa a ser fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), para o exercício financeiro 2024, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único - O piso salarial de que trata o *caput*, é aplicado aos servidores que labore a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas e, somados aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias incluídas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários, e retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE